



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018

Dispensa nº 007/2018

Processo nº 085/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **081/2018**,
Dispensa nº **007/2018**, celebrado entre a Prefeitura
Municipal de Santa Rita/PB e o Sr. **Sebastião
Cristovão Alves Dutra**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita, Estado da Paraíba**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado o Sr. **Sebastião Cristovão Alves Dutra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.179.014-34, e RG sob o nº 155.205 – 2º Via – SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Umbuzeiro, nº 55, Tibiri, Santa Rita - PB, CEP: 58.302-095, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, Inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº **081/2018**, referente à locação do Imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Portal de Santa Rita, destinado ao funcionamento da CIEI Lourdes Serejo, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, Inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

3.1. A presente justificativa se faz necessária para abrigar aos alunos de educação infantil desta localidade, por motivo da edilidade não possuir prédio próprio.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

SCAD.



PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE	3390.36	00 111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 18.000,00
TOTAL R\$ 18.000,00				

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 081/2018, bem como no Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 24 de maio de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

Sebastião Cristovão Alves Dutra
CPF/MF: 112.179.014-34
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____